

LEI Nº 437, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 18/06/2025

[Assinatura]
Sec. Adm. e Finanças

Dispõe sobre as alterações no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Goiás, para os exercícios de 2023 e 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei nº 305, de 30 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Goiás para o quadriênio 2022-2025”, nos termos do art. 6º, parágrafo único, inciso I, da referida Lei, com as modificações específicas para os exercícios de 2023 e 2025, conforme os demonstrativos anexos a esta Lei.

§ 1º As alterações referentes ao exercício de 2023 passam a vigorar com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, consistindo na reprogramação dos valores conforme os quadros anexos.

§ 2º As alterações referentes ao exercício de 2025 passam a vigorar com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, também conforme os quadros técnicos que acompanham esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos dos parágrafos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás